CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A EMPRESA PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME E CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, a Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 49.887.557/0001-85, com sede na Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510, CEP 17.475-005 nesta cidade de Lucianópolis, Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. CLAUDINEI ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 134.242.958-33 e RG nº 22.513.943-1 e a Empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ nº 03.361.851/0001-58, com sede na Rua Vinícius de Moraes, nº 1.280, Bairro São Judas Tadeu, CEP 35501-265 na cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. **Marcílio de Oliveira**, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 6.538.194 e inscrito no CPF nº 963.570.706-10, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço relativo pesquisa, recortes e remessa de publicações, em nome da contratada ou à sua ordem, dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos abaixo:

1. Diário da Justiça Federal de São Paulo (JFSP)
2. Diário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TESP)
3. Diário do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP)
4. Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (15ª Região) (TRSP)
5. Diário Oficial do Poder Legislativo de São Paulo (LESP)

5.1 Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6. Diário Oficial Empresarial de São Paulo (EMSP)
7. Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo (EXSP)
8. Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) (TRSP2)
9. Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) - Eletrônico (TRSPN)
10. Diário Oficial da Cidade de São Paulo (CISP)
11. Diário Oficial da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP)
12. Diário Oficial da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de São Paulo (OABSP)
13. Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Cadernos 1 e 2
14. Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.
15. Diário da Justiça Militar do Estado de São Paulo.
16. Diário Eletrônico do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda. – TIT
17. Tribunais Superiores - 3ª instância:
    STF, STJ, STM, TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, TSE, TST, CNJ, CSJT, CJF, CMP, FCU.
18. Diário Oficial da União.

Os serviços serão executados de acordo com a proposta da CONTRATADA que integram este contrato, independente de transcrição, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecem.

CLAUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE E DIREITO DOS CONTRATANTES

a) A Contratante através de seus representantes terá poderes para fiscalizar os serviços e especialmente:
a.1 Ajustar com a Contratada as alterações na ordem de sequência dos serviços;
a.2. Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos.
b) A contratada não será responsável pelo atraso e/ou não envio das publicações dos atos processuais (informador Jurídico), e dos danos dela decorrentes, nos casos de:
b.1 Interrupção ou suspensão de serviços decorrentes de motivo de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentemente da vontade da Contratada, assim como desligamento, interrupção ou cancelamento por acidente natural ou por qualquer outro motivo, dos serviço básicos (acesso à rede Internet, redes elétricas e telefônica externa);
b.2 Nomes abreviados, erros de digitação, acentuação e/ou ortografia por parte de terceiros ao redigir as publicações dos atos processuais e da não inclusão do número da OAB na relação de Advogados nos cadernos que utilizarem deste serviço.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O valor do presente contrato é de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** que será pago mensalmente, no valor de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).**
b) No valor relacionado no item anterior, já estão incluídos despesas como: custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todo os serviços do objeto deste contrato.
c) Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos que sejam eles, Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.
d) Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DA DISPENSA

Fica o presente contrato dispensado de realizar licitação, na conformidade do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta das dotações próprias, na seguinte rubrica: Ficha 013 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

a) Este contrato terá validade pelo período de 12 meses, isto é, do dia 04 de Janeiro 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou rescindido por acordo feito entre as partes.

b) Na renovação ou aditamento deste contrato, os valores da Cláusula Terceira serão reajustados com base no índice do IGPM acumulados dos últimos 12 meses.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

É eleito o foro da Comarca de Duartina – SP, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinaram o presente contrato em três vias de igual teor e forma, presença das testemunhas abaixo relacionadas:

Lucianópolis/SP, 04 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
Claudinei Alves da Silva
CPF nº 134.242.958-33
PRESIDENTE

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
Marcílio de Oliveira
CPF nº 963.570.706-10
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Michel Fabrício Cruz Andreaça
RG nº: 42.442.312-1

Nome: ISABEL CRISTINA DE SOUZA
RG nº: M.4.885.495